



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO – CEM E DA EQUIPE TÉCNICA DO FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRANA – FMES.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o art. 1º, da Lei nº 1.892/2018, ficam nomeados como Coordenador, Secretário Executivo, Comissão Especial de Monitoramento – CEM e Equipe Técnica que constituirão a estrutura do Fórum Municipal da Educação – FMES, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I. Coordenador do Fórum Municipal da Educação

Edna Maria Justino de Oliveira – CPF: 147.681.528-30

II. Secretário Executivo do Fórum Municipal da Educação

Ana Érica Fagundes Amado de Carvalho – CPF: 281.090.718-80

III. Comissão Especial de Monitoramento

Elaine Cristina Couto Silva – CPF: 202.762.808-81

Eva Aparecida Dias – CPF: 092.429.328-41

Felipe Elvis dos Santos – CPF: 420.894.478-18

Leony Cristina Caetano – CPF: 282.110.358-12

Michelle Pereira – CPF: 359.474.858-85

Rita de Cassia Ribeiro Kowalschik – CPF: 285.971.408-10

IV. Equipe Técnica

Cinthia Cristina Amaro Monteiro – CPF: 311.737.818-97

Clorivaldo de Oliveira Junior – CPF: 109.093.828-40

Patricia Cristina Feliciano de Queiroz – CPF: 261.273.518-63

Rosilene Aparecida da Silva – CPF: 114.503.088-21



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Parágrafo único – A Comissão Especial de Monitoramento – CEM e Equipe Técnica serão coordenadas pelo Coordenador do Fórum Municipal da Educação de Serrana – FMES.

Art. 2º. São atribuições da CEM:

I – Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação – CONAEs, e das Conferências Estaduais e Municipais:

a) Monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do PME em vigor e dos Planos Decenais subsequentes; e

b) articulando e promovendo debates sobre os conteúdos das Políticas Nacional, Estadual, e Municipal de educação, deliberados nas respectivas conferências.

II – acompanhando Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim e monitorando:

a) os Indicadores da Educação Básica;

b) os Indicadores de Qualidade da Educação Básica; e

c) os Indicadores de Equidade Educacional: de renda, de raça, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, e outros.

III – articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;

IV – desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais e acompanhamento do PME:

a) promovendo debates sobre resultados e desafios das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Educação;

b) coordenando o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais;

c) desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento da tramitação da Lei do PME e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.

V – coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do FMES e das demais normas de seu funcionamento, e do Regimento Interno *ad referendum* das próximas Conferências Municipais:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

a) elaborando proposta de Regimento Interno do FMES e das próximas Conferências;

b) coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FMES.

VI – coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FMES:

a) levantando informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdos e periodicidade das publicações do FMES;

b) produzindo e selecionando matérias para as publicações; e

c) elaborando plano de distribuição das publicações.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica:

I – articular os órgãos necessário na organização do Fórum Municipal e Conferências Municipais de Educação:

a) elaborando as orientações para a organização do Fórum Municipal da Educação;

b) elaborando as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação; e

c) promovendo e participando de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal da Educação.

II – articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FMES e a realização das Conferências:

a) propondo formas de suporte técnico e apoio financeiro ao FMES, especialmente para a realização das Conferências;

b) planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências Municipais;

c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do FMES;

d) acompanhando a publicação de portarias sobre o FMES.

III – articular os meios para colaborar com a organização do FMES e Conferências de Educação no Município:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FMES e Conferências Municipais de Educação; e
- b) Avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União e do Estado aos Municípios.

IV – articular os meios e garantir a execução do monitoramento do PME:

- a) Realizar os estudos das Metas e Estratégias do Plano Municipal da Educação;
- b) Articular junto à Secretaria a infraestrutura necessária para garantir o monitoramento do PME, afim de que se possa aferir o avanço das Metas e Estratégias previstas.

Art. 4º. Havendo alteração na composição dos órgãos elencados no Artigo 1º deste Decreto, o próprio órgão deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para que promova a regularização deste ato.

Art. 5º. A participação na estrutura do Fórum Municipal da Educação de Serrana – FMES será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de outubro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças